



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3269

ARQUIVE-SE

Em 16 de 08 de 1996

Raniero Barbosa
DIRETOR

De, 12 de junho de 1996.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.056 DE
29/12/1994 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono,

LEI

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 3.056 de 29/12/1994
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – O Centro Educacional e Profissional da Jovem
ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, passa a denominar-
se CENTRO PROFISSIONALIZANTE ANTÔNIO DE
CARVALHO SOUZA.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

FÉLIX ARAÚJO FILHO

Prefeito

VISTO

Em 01 de 06 de 1996

2.098/96